

LEI ORDINÁRIA Nº 1953

de 05 de dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Camapuã.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de
Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a
Associação Evangélica Beneficente de Camapuã, CNPJ nº
09.455.847/0001-39, estabelecida a Rua Campo Grande, nº 214 - Jardim
dos Palmares, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de
recursos financeiros para auxiliar a entidade na edificação de sua sede.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$10.000,00 (dez mil
reais), a ser repassado em 02(duas) parcelas iguais de R\$5.000,00(cinco
mil reais), para os meses de outubro/novembro de 2014.*

Parágrafo único. . *O prazo e forma de prestação de contas serão
definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2014.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI Prefeito Municipal de
Camapuã*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em